



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL 2.348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.019.”*

**MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 1.447.810,89 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:


05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.100-XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.000,00
05.01.04.123.0013.2.012.319113.01.100-XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	722.810,89

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação proveniente de receita oriunda da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para os Municípios, observando o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265, de 19 de junho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.290, de 11 de dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2.019 – 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Marilza Aparecida de Oliveira**  
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 044//2019 = PM  
Autógrafo nº. 064.12.2019 = CM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

